



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 426/2018

João Pessoa, 23 de novembro de 2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.16233/2018,

RESOLVE

Conceder, “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a **João Theotônio de Carvalho**, viúvo, em razão do falecimento da servidora inativa Sebastiana Aragão de Carvalho, ocorrido em 19.10.2018, em valor correspondente à totalidade dos proventos da falecida até o limite estabelecido pelo regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (19.10.2018), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 222, VII, alínea “b”, item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente